



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

222

DESPACHO:

À Reunião
28-04-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na
OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr.
Presidente da Câmara.
28-04-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Incluso encontra-se o relatório efetuado pela Comissão de Avaliação dos pedidos de isenção e redução de taxas municipais, que respeita ao requerimento efetuado pela Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, cuja proposta se deixa à consideração da Câmara Municipal.

A Chefe da DAF
O Chefe da DOMA
O Chefe da DPU, em regime de substituição

Relatório de Avaliação

27 ABRIL 2021

Pedido de Redução de Taxas
Requerente: Associação de Nadadores
Salvadores da Nazaré



Relatório de Avaliação – Redução de Taxas

Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano 2021, reuniu a Comissão designada pela Câmara Municipal, em 12.08.2019, a fim de elaborar o relatório a que faz alusão o n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento de Taxas da Nazaré, estando presentes:

- Helena Pola, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- João Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; e
- Paulo Contente, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, em regime de substituição.

DO PEDIDO:

Em 08.03.2021, foi efetuado pedido de isenção das taxas aplicáveis à utilização das instalações desportivas municipais, no âmbito da prestação dos cursos de nadador salvador (designadamente, no que respeita à utilização das piscinas, sala de formação do pavilhão gimnodesportivo e pista de atletismo – nos termos que melhor constam do pedido (anexo I).

DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PEDIDO:

Foram juntos ao pedido os seguintes documentos:

- Pedido - Anexo I;
- Estatutos - Anexo II;
- NIF - Anexo III;
- Publicação em DR da Constituição da Associação - Anexo IV.

FUNDAMENTO LEGAL DA REDUÇÃO SOLICITADA:

- Alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Taxas da Câmara Municipal da Nazaré.

2 — Podem, ainda, beneficiar de isenção ou redução, até 90 % do total, do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida e em função do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento, ou comunicação prévia se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas:

c) Associações e/ou entidades sem fins lucrativos;

FUNDAMENTO DE FACTO DA REDUÇÃO SOLICITADA:

A requerente é uma associação sem fins lucrativos.

Intenciona utilizar as instalações desportivas municipais, na medida do necessário para o desenvolvimento dos cursos de nadador salvador.

A Câmara Municipal tem vindo a apoiar esta atividade que, inclusive, se encontra formalizada em protocolo – ou seja, a garantia da presença de nadadores salvadores na Praia da Nazaré.

O curso é fundamental para habilitar estes profissionais.

AVALIAÇÃO E PROPOSTA DA COMISSÃO

Considerando que as isenções e reduções de taxas municipais previstas no nosso Regulamento Municipal decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a natureza das entidades e a importância das atividades desenvolvidas, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições;

Considerando, desta forma, que as isenções e reduções previstas visam, através de um desagrevamento tributário de entidades/atividades específicas, fomentar a prossecução de atividades de interesse municipal em salvaguarda dos interesses próprios da população do Concelho da Nazaré;

Considerando que a Câmara Municipal tem o maior interesse na atividade dos nadadores salvadores;

Porque a entidade em questão é uma associação sem fins lucrativos, que se propõe desenvolver cursos de nadadores salvadores, sendo que estes cursos manifestam interesse municipal, por se tratar da concretização de uma resposta fundamental para o Concelho, no que se refere à proteção dos banhistas.

Propomos:

Que seja concedida a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação das piscinas municipais, pista de atletismo do estádio municipal e utilização da sala de formação (auditório) do pavilhão gimnodesportivo.

É o que, por unanimidade, esta Comissão propõe à Câmara Municipal que seja decidido.

A Comissão

A Chefe da DAF

27-04-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

O Chefe da DOMA

27-04-2021

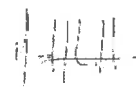


O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

O Chefe da DPU, em subst.

28-04-2021



O Chefe de Divisão da DPU,
Em regime de Substituição

Paulo Contente

Fwd: Cursos de nadador salvador uso de piscinas e instalações desportivas

27/04/2021 10:16

De: Emilio Estrelinha <emilioestrelinha@gmail.com>

Para: CMN - Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>

Bom dia Dra. Helena.

Tal como ficou combinado, encaminho o email de solicitação de cedência das instalações desportivas municipais, por parte da Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré.

Cumprimentos

----- Forwarded message -----

De: **ansn nazare** <ansn.nazare@gmail.com>

Date: segunda, 8/03/2021 à(s) 00:12

Subject: Cursos de nadador salvador uso de piscinas e instalações desportivas

To: Walter Chicharro <walter.chicharro@cm-nazare.pt>

Cc: Manuel Sequeira <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>, Emilio Estrelinha <emilioestrelinha@gmail.com>

Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Dr. Walter Chicharro

Vem por este meio a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, Associação sem fins lucrativos cuja principal função é além de representar todos os nadadores salvadores é promover as suas qualificações através de cursos de nadador salvador, para novos elementos e a requalificação de nadadores salvadores já com o seu título, bem como a sua manutenção, para tal solicita a V. Exa esta Associação a utilização para quatro cursos anuais, com 160 horas e aproximadamente 32 dias úteis cada, em horário de segunda a sábado a combinar para melhor utilização das instalações das piscinas Municipais e sala de formação do pavilhão desportivo, bem como para início de curso da pista do estádio municipal para fazer prova de 2000 metros.

Sendo certo que a nazare é conhecida pelas suas praias e pela segurança nas mesmas, graças a todos os factores em que a formação é uma das mais importantes, para a regeneração e o fomento de novos nadadores salvadores solicitamos o deferimento desta nossa pretensão.

Com os meus melhores cumprimentos, e certos da sua melhor atenção

Nazaré 5 de Março de 2021

O Presidente da ANSN
Daniel Meco

--

Emílio*

- 1 -
J
4/2

ASSOCIAÇÃO

No dia vinte de Fevereiro do ano dois mil e um , no Cartório Notarial de Alcobaça, perante mim, Lic. MARIA ADELAIDE NUNES DA SILVA FREIXINHO, Notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes : -----

PRIMEIRO: - **NUNO ANGELO MANUEL** , solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Leiria, residente na Rua Casal das Figueiras, Pátio Mário Pinto, nº 4, freguesia e concelho da Nazaré; -----

SEGUNDO: **ALEXANDRE ANTÓNIO ANASTÁCIO CODINHA**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho da Nazaré, residente no Casal das Figueiras Pátio Custódio, nº 5, na Nazaré; e -----

TERCEIRO: **DANIEL VIEIRA MECO**, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Nazaré, residente no Beco dos Cedros, nº 6, na freguesia e concelho da Nazaré. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos Bilhetes de Identidade números 12061790, de 10.12.1997, 11817647, de 09.07.1996, e 8593725, de 22.06.1999, este de Lisboa e os restantes de Leiria. -----

DISSERAM OS OUTORGANTES : -----

Que, pela presente escritura, constituem uma associação sem fins lucrativos, que fica a reger-se pelos seguintes estatutos: -----

ARTIGO 1º

A associação adopta a denominação " **ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARÉ**", e terá a sua sede nos Balneários Norte, à Rua Balneários Norte, na freguesia e concelho da Nazaré. -----

§ único - A associação tem o seu âmbito de actuação na Região da

- 2 -
De

Nazaré, podendo vir a alargar o mesmo e poderá estabelecer delegações ou outras formas de representação noutros pontos do país.-----

ARTIGO 2º

O seu objecto consiste em: -----

- Prestação de serviços de assistência humanitária; formação na área de assistência nas praias; desenvolvimento de actividades na área de assistência nas praias .-----

ARTIGO 3º

UM:- A associação terá sócios efectivos, colaboradores e honorários.-----

a) - Os sócios efectivos serão nadadores salvadores que tenham sido considerados aptos em cursos promovidos pelo Instituto de Socorros a Náufragos e/ ou pela Associação e homologados pelo Instituto de Socorros a Náufragos; -----

b) - Os sócios colaboradores serão pessoas, organismos e organizações, públicos ou privados, que aceitem a promoção e / ou patrocínio das iniciativas da associação e delas queiram beneficiar, ou colaborar ocasionalmente com a associação.-----

c) - Os sócios honorários serão pessoas, organismos ou organizações, públicas ou privadas, que tenham prestado relevantes serviços ou acções dentro do objectivo social e que sob proposta da Direcção , ou da Assembleia Geral, esta considere dignos dessa qualidade. -----

DOIS:- Apenas os sócios efectivos terão direito a voto nas Assembleias Gerais da associação, podendo igualmente participar nos órgãos sociais .-----

TRÊS : - Os restantes sócios poderão participar nas Assembleias Gerais da Associação, expressando as suas opiniões sobre os assuntos em discussão .-----

ARTIGO 4º

UM:- A admissão de sócios é da competência da Direcção, por proposta apresentada pelo interessado; a atribuição da categoria de sócio honorário é da competência da Assembleia Geral .-----

DOIS: - Aprovada a proposta, será comunicado por escrito ao interessado o resultado da mesma .-----

TRÊS: - As condições da admissão são as definidas no Regulamento Interno, aprovado em Assembleia Geral .-----

ARTIGO 5º

UM: - Qualquer sócio poderá pedir a exoneração livremente, comunicando a sua vontade à Direcção da Associação .-----

DOIS:- Serão exonerados, pela Assembleia Geral, os sócios que tenham sido excluídos nos termos destes estatutos e / ou Regulamento Interno da Associação .-----

ARTIGO 6º

Os sócios efectivos ficam obrigados ao pagamento de uma quota anual fixa, a aprovar pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, para cobertura dos encargos gerais da associação .-----

ARTIGO 7º

UM:- A associação terá por órgãos sociais: -----

a) - A Assembleia Geral; -----

b) - A Direcção; e -----

- 4 -
na

c) - O Conselho Fiscal.-----

DOIS:- A Assembleia Geral elegerá os restantes órgãos para mandatos bienais, mediante listas propostas pela Direcção ou por um grupo de sócios efectivos, não inferior a um quinto.-----

TRÊS:- Os órgãos sociais terão de ser constituídos obrigatoriamente por sócios efectivos.-----

ARTIGO 8º

UM: - A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice - Presidente e um Secretário .-----

DOIS:- A assembleia geral é convocada pela Direcção ou a pedido de um número de sócios efectivos não inferior a um quinto da sua totalidade.-----

TRÊS: - À Assembleia Geral cabem todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos .-

ARTIGO 9º

UM:- A Direcção é composta por um presidente, um Secretário , um tesoureiro, (podendo ainda a titulo facultativo, existirem dois ou quatro vogais). -----

DOIS: - À Direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação.-----

TRÊS : - A associação obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta de dois directores, sendo sempre obrigatória a do presidente da direcção .-----

ARTIGO 10º

UM:- O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário

- 5 -
De
[Handwritten signature]

e um vogal .-----

DOIS:- Ao Conselho Fiscal compete:-----

- fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção ;-----
- dar parecer sobre o relatório, balanço e contas anuais da Direcção; -----
- exercer todas as demais atribuições legais ou estatutárias.-----

ARTIGO 11º

UM : - Para concretizar os seus objectivos, constituem receitas da associação: -----

- a) - As quotas pagas pelos sócios; -----
- b) - Os resultados provenientes de áreas em que a associação obteve o concessionamento da mesma e / ou os provenientes de acordos com a cedência dessas áreas; -----
- c) - Quaisquer outros patrocínios, donativos, benefícios, heranças, peditórios, ofertas, legados e outras receitas de natureza legal.-----

ARTIGO 12º

UM: - A associação poderá ser dissolvida em Assembleia Geral, mediante votação favorável de três quartos do total dos sócios efectivos da associação .-----

DOIS: - A Assembleia Geral que delibere a dissolução da associação, decidirá a sua forma e o prazo.-----

TRÊS: - Em caso de dissolução os bens da associação (desde que nas condições previstas no nº 2 do artº 166 do Código Civil) serão atribuídos a organismos ou organizações, publicas ou privadas, de natureza social e / ou humanitária, a definir em Assembleia Geral.-----

- 6 -
De

ARTIGO 13º

A associação , em tudo o que for omissos nestes Estatutos, reger-se-á pelas normas de direito aplicáveis .-----

ARTIGO 14º

São considerados fundadores da associação os que constituírem os órgãos sociais da associação, até à sua primeira eleição ordinária, a realizar num prazo de seis meses.-----

EXIBIRAM: -----

Certificado de Admissibilidade emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 11.01.2001. -----

Cartão Provisório de Pessoa Colectiva nº P 505 311 623 emitido em 15.01.2001 (CAE 91 333).-----

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Nuno Angelo Ramos

ALEXANDRE ANTONIO ANASTALIO CODINHA

David Viana

A NOTÁRIA,

Maria Odete Lemos

Conta registada sob o nº 136 (I.) *ELB*

SELO no montante de 5.000\$00 liquidado hoje por meio de guia *ELB*



DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

NIF: 505311623

Pessoa Colectiva

**ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA
NAZARE**

1406 NAZARE

EMITIDO EM: 2004-01-22 INÍCIO ACTIVIDADE: 2004-01-20

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Bretes Ferreira*.
10-2-122 409

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DOS VALES DO CEIRA E DUEÇA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 9 do corrente mês de Março, exarada a fls. 147 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 36-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foram alterados os artigos 3.º, 4.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, alíneas a), b), c), d), g), i), j) e l), 16.º, 17.º, n.º 3, 18.º, 19.º, 20.º, alíneas g), i), j) e l), 21.º, alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h), 22.º, 23.º, 24.º, n.º 1 e 3, 25.º, n.º 1, 2 e 3, 26.º, n.º 1 e 2, 27.º, n.º 2, 29.º, 31.º, n.º 2, 34.º, n.º 2, e 36.º dos estatutos da Associação de Municípios dos Vales do Ceira e Dueça, pessoa colectiva de direito público n.º 502119950, com sede no Gabinete de Apoio Técnico (GAT), da vila, freguesia e concelho da Lousã.

Está conforme.

12 de Março de 2001. — O Ajudante, *José Pina Gil*.
10-2-122 385

SOCIEDADE PORTUGUESA DE CUIDADOS INTENSIVOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 24 de Setembro de 1999, lavrada a fl. 122 do livro de notas para escrituras diversas n.º 529-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os estatutos da associação sem fins lucrativos denominada Sociedade Portuguesa de Cuidados Intensivos, com nova sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 204, 1.º, esquerdo, em Lisboa.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2000. — O Escriurário Superior, (*Assinatura ilegível*).
03-2-43 370

ASSOCIAÇÃO JUVENIL, RECREATIVA E CULTURAL DO PEGO

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no dia de hoje, exarada de fl. 67 a fl. 70 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 103-F do Cartório Notarial de Abrantes, a cargo da notária interina, licenciada Maria da Graça Semedo Dias Chambel, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos, que adopta a denominação de Associação Juvenil, Recreativa e Cultural do Pego, com sede na Rua da Horta do Cano, freguesia do Pego, do concelho de Abrantes, e tem por objectivos:

a) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude;

b) Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas, visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição;

c) Defender e valorizar o património da terra.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

São receitas da Associação: subsídios de entidades públicas ou privadas; produto de vendas de publicações próprias, quotização dos sócios a fixar em assembleia geral; quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

19 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Laura São Pedro Pinheiro Martins Guerra*.
10-2-122 399

ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARÉ

Certifico que, por escritura lavrada a 20 de Fevereiro de 2001, a fls. 9 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 141-G

do Cartório Notarial de Alcobça, a cargo da notária, licenciada Maria Adelaide Nunes da Silva Freixinho, foi constituída uma Associação, com sede nos balneários norte, a Rua dos Balneários Norte, freguesia e concelho da Nazaré, com a denominação Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, a qual tem por objecto a prestação de serviços de assistência humanitária, formação na área de assistência nas praias; desenvolvimento de actividades na área de assistência nas praias.

A Associação é constituída pelos seguintes corpos orgânicos: a assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2001. — A Ajudante, *Dalila Maria Figueiredo Guerra da Silva*.
10-2-122 398

CLUBE DESPORTIVO MONTENEGRO

Nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil, certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 25 do livro para escrituras diversas n.º 218-A do 1.º Cartório Notarial de Faro, a cargo da notária, licenciada Maria Lúcia Gonçalves Lopes, foram alterados os estatutos da associação denominada Clube Desportivo Montenegro, com sede na Rua do Poeta António Aleixo, 7, freguesia de Montenegro, concelho de Faro, sem fins lucrativos, quanto aos artigos 2.º e 10.º

ARTIGO 2.º

Objectivos

a) Promover e apoiar os desenvolvimentos recreativo, desportivo, cultural e social;

b) Incrementar o espírito de solidariedade entre todos os sócios, bem como com a comunidade envolvente.

ARTIGO 10.º

a) Assembleia geral;

b) Mesa da assembleia geral;

c) Direcção;

d) Conselho do Clube;

e) Conselho fiscal.

Está conforme o original na parte transcrita.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Arlinda de Guadalupe Lopes da Cruz Pires*.
10-2-122 397

ASSOCIAÇÃO PARQUE ATLÂNTICO

Certifico que, por escritura de 5 deste mês, lavrada a fls. 9 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 148-J do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foi mudada a sede da Associação em epígrafe para o edifício FIL, Rua do Bojador, Parque das Nações, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

Está conforme.

5 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Regina Conceição Borges Rego Guerreiro*.
10-2-122 396

SANTA LUZIA FUTEBOL CLUBE

Certifico, narrativamente, que, por escritura celebrada no dia de hoje e exarada a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 276-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi constituída uma associação nos termos seguintes:

Denominação: Santa Luzia Futebol Clube;

Sede: Pavilhão Municipal de Monserrate, na cidade de Viana do Castelo;

Duração: é omissa a escritura;

Objecto: actividade desportiva de futebol;

Condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão de associados: é omissa a escritura.

Está conforme com o original.

7 de Fevereiro de 2001. — O Ajudante Principal, *Miguel Ângelo de Sousa e Sá*.
10-2-122 395

